



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 767

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 28 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**



www.peruibe.sp.gov.br



/prefeituradeperuibe



/prefeituradeperuibe

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

28/05/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 1º Quadrimestre/2026

29/05/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 1º Quadrimestre/2026

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

## SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451-1014  
Fax (0xx13) 3451-1034  
<<<< Estado de São Paulo >>>>

### ERRATA

Referente à Portaria SMS nº 007/2026, publicada no Diário Oficial do Município Eletrônico (DOM-E), Edição nº 750, de 2026, publicada em 05 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância.

ONDE SE LÊ:

"Mônica Cristina Silva Vieira – Suplente"

LEIA-SE:

"KELLEN GISELLE DOMINGUES – Suplente"

Permanecem inalterados os demais termos da referida Portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Peruíbe, 26 de maio de 2026.

## RESOLVE

Designar o(a) servidor(a) **ANA LUCIA PERROTTI ADAM**, matrícula nº. 10677, ocupante do cargo de **COORDENADOR**, de provimento em comissão, para sem prejuízo de suas funções e atribuições ser responsável pelo Serviço de Ouvidoria da Saúde Municipal.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
26 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122  
admpe@gmail.com  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 304/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 015/2026

## NOMEIA

**RENAN FARIAS DE ANDRADE** para ocupar o cargo de **MÉDICO DE FAMÍLIA**, Padrão 22-A, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
27 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122  
admpe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 300/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 11359/2026

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)



EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. São João, 545 - Centro - Peruipe-SP - CEP 11.770-228

AÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NO MUNICÍPIO DE PERUIPE

No dia 12 de maio de 2026, os membros do Conselho de Alimentação Escolar participaram de uma formação ministrada pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Júlia da Cruz Perpétua sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Boas Práticas de Manipulação para aplicar nas visitas de fiscalização às escolas.



RAFAELA GOULART

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATOS DO LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL ESTANCIA BAL PERUIPE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Exercício: 2026
Página: 1/3

Table with columns: CAMPO, DESPESA COM PESSOAL, and months from May 2025 to Nov 2025. Includes sub-totals for Despesa Bruta e Despesa Líquida.

Table with columns: CAMPO, DESPESA COM PESSOAL, and months from Dec 2025 to Apr 2026. Includes sub-totals for Despesa Bruta e Despesa Líquida.

CAMARA MUNICIPAL ESTANCIA BAL PERUIPE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Exercício: 2026
Página: 2/3

Table with columns: CAMPO, DESPESA COM PESSOAL, and months from Dec 2025 to Apr 2026. Includes sub-totals for Despesa Bruta e Despesa Líquida.

Table with columns: CAMPO, APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, and % SOBRE A RCL AJUSTADA. Includes rows for Receita Corrente Líquida e Receita Corrente Líquida Ajustada.

NOTA: Sistema CAMARA MUNICIPAL ESTANCIA BAL PERUIPE - Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS. Data de emissão: 05/05/2026. Hora de emissão: 09:27:39

Header information for the Municipality of Peruipe, including the name of the council, department, and list of council members with their respective titles and contact information.

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Ao Senhor Prefeito Municipal: Trata-se de Pregão Eletrônico visando a para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, que teve como vencedoras as empresas:

ATLÂNTICO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME, com sede na Avenida Brasil, nº. 600 – Sala 1015B, Boqueirão, na cidade de Praia Grande - SP, CEP 11701- 090 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.307.230/0001-80, que arrematou os itens: item 05 no valor unitário R\$ 198,00; item 25 no valor unitário R\$ 15,82; item 31 no valor unitário R\$ 49,50 e item 35 no valor unitário R\$ 12,50.

COMERCIAL PANORAMA LTDA ME, com sede na Rua José Custódio de Oliveira, nº 75, Bairro: Vila Tupy, na cidade de Registro – SP, CEP: 11900-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.089.572/0001-38, que arrematou os itens: item 01 no valor unitário R\$ 10,90; item 02 no valor unitário R\$ 3,35; item 03 no valor unitário R\$ 20,55; item 04 no valor unitário R\$ 25,50; item 13 no valor unitário R\$ 17,00; item 16 no valor unitário R\$ 14,25; item 17 no valor unitário R\$ 1,95; item 18 no valor unitário R\$ 3,40; item 20 no valor unitário R\$ 0,88; item 23 no valor unitário R\$ 3,90; item 27 no valor unitário R\$ 74,00; item 28 no valor unitário R\$ 5,80; item 30 no valor unitário R\$ 5,50; item 32 no valor unitário R\$ 8,00; item 33 no valor unitário R\$ 10,50; item 34 no valor unitário R\$ 8,50; item 36 no valor unitário R\$ 13,00; item 37 no valor unitário R\$ 5,95; item 38 no valor unitário R\$ 3,40; item 43 no valor unitário R\$ 10,50; item 44 no valor unitário R\$ 6,50; item 45 no valor unitário R\$ 24,00 e item 48 no valor unitário R\$ 3,25.

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Est do Jatoba, nº 95, loja 04, Bairro: Diamante, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.644-200 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.039.321/0001-99, que arrematou os itens: item 09 no valor unitário R\$ 160,00; item 10 no valor unitário R\$ 160,00 e item 39 no valor unitário R\$ 76,75.

PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Avenida Pedroso da Silveira, nº 240, Bairro: Pari, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 03.328-050 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.398.064/0001-01, que arrematou os itens: item 06 no valor unitário R\$ 110,00; item 07 no valor unitário R\$ 18,00; item 08 no valor unitário R\$ 110,00; item 14 no valor unitário R\$ 8,75; item 15 no valor unitário R\$ 12,00; item 21 no valor unitário R\$ 20,00; item 24 no valor unitário R\$ 2,25 e item 40 no valor unitário R\$ 40,00.

PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP, com sede na Avenida Tiradentes, nº 71, sala 04 do Mezanino, Jardim Costa e Silva, na cidade de Cubatão – SP, CEP: 11500-600 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.488.280/0001-74, que arrematou os itens: item 11 no valor unitário R\$ 3,47; item 12 no valor unitário R\$ 6,92; item 19 no valor unitário R\$ 2,09; item 26 no valor unitário R\$ 17,95; item 29 no valor unitário R\$ 37,66; item 42 no valor unitário R\$ 74,20; item 46 no valor unitário R\$ 43,61; item 47 no valor unitário R\$ 28,14 e item 49 no valor unitário R\$ 26,69.

Itens desertos e/ou fracassados: 22 e 41. Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme

Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.  
Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.

Peruíbe, em 27 de maio de 2026.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2021 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2026, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 27 de maio de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento nº: 144/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Perúibe – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, material de higiene, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, nas unidades escolares e edifício vinculado à secretaria municipal de educação de Perúibe. CONTRATADO: Soluções Recursos Humanos Ltda – Modalidade: PE 34/2022 – Processo nº 10192/2026 – Assinatura: 20/05/2026 – Motivo: Adita readequação de quantitativos – Contrato: 185/2022.

Aditamento nº: 148/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Perúibe – Objeto: Locação de veículos automotivos com fornecimento de motorista para transporte de pessoas e pacientes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: Intervale Transporte e Turismo Eireli Me – Modalidade: PE 21/21 – Processo nº 12793/2026 – Assinatura: 21/05/2026 – Motivo: adita prazo 12 meses – Contrato: 36/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE CONTRATO 2.026

Contrato: 92/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal De Perúibe – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Praça Jardim Perúibe – Contratada: AMEFAC Construções Ltda – Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 08/2026 – Processo 7.998/2026 – Assinatura: 25 / 05 /2026 – Valor R\$ 702.999,99 - Vigência: 12 Meses.

## ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
Assessoria Parlamentar – e-mail: [assparla@peruibe2.sp.gov.br](mailto:assparla@peruibe2.sp.gov.br)

DECRETO N.º 6.869, DE 27 DE MAIO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE  
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional  
suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do  
art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12  
de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17  
de março de 1964.

|                         |   |                  |
|-------------------------|---|------------------|
| 02.00.00                | PODER EXECUTIVO                                   |                  |
| 02.10.00                | SEC. MUN. DE SAÚDE                                |                  |
| 02.10.05                | DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA            |                  |
| PROGRAMA: 0006          | CUIDAR MAIS                                       |                  |
| 10.302.0006.2069        | GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA<br>COMPLEXIDADE |                  |
|                         | Despesas Correntes                                |                  |
| 365.3.1.90.16           | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 10.000,00        |
| <b>TOTAL DE CRÉDITO</b> |   | <b>10.000,00</b> |

b) **RECURSO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43,  
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                         |   |                  |
|-------------------------|---|------------------|
| 02.00.00                | PODER EXECUTIVO                                   |                  |
| 02.10.00                | SEC. MUN. DE SAÚDE                                |                  |
| 02.10.05                | DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA            |                  |
| PROGRAMA: 0006          | CUIDAR MAIS                                       |                  |
| 10.302.0006.2069        | GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA<br>COMPLEXIDADE |                  |
|                         | Despesas Correntes                                |                  |
| 366.3.1.90.94           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS          | 10.000,00        |
| <b>TOTAL DE RECURSO</b> |   | <b>10.000,00</b> |

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 27  
DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
Assessoria Parlamentar – e-mail: [assparla@gmail.com](mailto:assparla@gmail.com)

DECRETO Nº 6.870, DE 28 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA MAJORAÇÃO DE TARIFA DO SERVIÇO  
DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO À  
CONCESSIONÁRIA SANCETUR - SANTA CECÍLIA  
TURISMO LTDA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO- o protocolo nº 4.439 DE 2026.

### DECRETA

Art. 1º- A tarifa do serviço de transporte coletivo do município de Perúibe  
passa a vigorar com os seguintes valores:

|      |  |           |
|------|--|-----------|
| I-   | TARIFA VALE TRANSPORTE COMÉRCIO        | R\$ 4,75  |
| II-  | TARIFA VALE TRANSPORTE PREFEITURA      | R\$ 10,00 |
| III- | TARIFA ESCOLAR PREFEITURA              | R\$ 10,00 |
| IV-  | TARIFA SOCIAL (CARTÃO MULTIPLIO)       | R\$ 3,25  |
| V-   | TARIFA SOCIAL (EM DINHEIRO NA CATRACA) | R\$ 4,75  |
| VI-  | TARIFA BÁSICA                          | R\$ 10,00 |

Art. 2º- A majoração tarifária passa a vigorar a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando  
revogado o Decreto nº 6.146, de 27 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
28 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

## FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2026

Página: 1/3

**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS   |               |
|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|
|  |                       |                         | Até o Bimestre (b)    | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | <b>167.233.000,00</b> | <b>167.233.000,00</b>   | <b>67.871.556,47</b>  | <b>40,59</b>  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 101.450.000,00        | 101.450.000,00          | 45.850.542,69         | 45,20         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 13.503.000,00         | 13.503.000,00           | 3.511.472,32          | 26,01         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 21.030.000,00         | 21.030.000,00           | 8.810.493,73          | 41,89         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 31.250.000,00         | 31.250.000,00           | 9.699.047,73          | 31,04         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | <b>143.060.000,00</b> | <b>143.060.000,00</b>   | <b>52.482.291,35</b>  | <b>36,69</b>  |
| Cota-Parte FPM   | 77.000.000,00         | 77.000.000,00           | 25.375.182,96         | 32,95         |
| Cota-Parte ITR   | 10.000,00             | 10.000,00               | 1.824,76              | 18,25         |
| Cota-Parte IPVA  | 19.500.000,00         | 19.500.000,00           | 11.848.662,83         | 60,76         |
| Cota-Parte ICMS  | 46.200.000,00         | 46.200.000,00           | 15.144.993,96         | 32,78         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 350.000,00            | 350.000,00              | 111.626,84            | 31,89         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>310.293.000,00</b> | <b>310.293.000,00</b>   | <b>120.353.847,82</b> | <b>38,79</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | Inscritas em RP Não Process. (g) |
|--|-----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------------------|
|  |                       |                        | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |                                  |
| <b>Atenção Básica (IV)</b>   | <b>17.603.000,00</b>  | <b>17.603.000,00</b>   | <b>6.980.026,04</b>  | <b>39,65</b>  | <b>6.568.536,81</b>  | <b>37,31</b>  | <b>4.725.685,36</b>  | <b>26,85</b>  | <b>411.489,23</b>                |
| Despesas Correntes   | 17.053.000,00         | 17.053.000,00          | 6.536.373,90         | 38,33         | 6.323.457,86         | 37,08         | 4.725.685,36         | 27,71         | 212.916,04                       |
| Despesa de Capital   | 550.000,00            | 550.000,00             | 443.652,14           | 80,66         | 245.078,95           | 44,56         | 0,00                 | 0,00          | 198.573,19                       |
| <b>Assist. Hospitalar Ambulatorial (V)</b>   | <b>71.495.000,00</b>  | <b>71.495.000,00</b>   | <b>22.348.357,97</b> | <b>31,26</b>  | <b>18.771.198,14</b> | <b>26,26</b>  | <b>14.025.411,78</b> | <b>19,62</b>  | <b>3.577.159,83</b>              |
| Despesas Correntes   | 71.332.000,00         | 70.457.000,00          | 22.309.688,00        | 31,66         | 18.742.548,17        | 26,60         | 14.025.411,78        | 19,91         | 3.567.139,83                     |
| Despesa de Capital   | 163.000,00            | 1.038.000,00           | 38.669,97            | 3,73          | 28.649,97            | 2,76          | 0,00                 | 0,00          | 10.020,00                        |
| <b>Sup. Profilático e Terapêutico (VI)</b>   | <b>2.000.000,00</b>   | <b>2.000.000,00</b>    | <b>154.824,78</b>    | <b>7,74</b>   | <b>62.906,00</b>     | <b>3,15</b>   | <b>21.582,60</b>     | <b>1,08</b>   | <b>91.918,78</b>                 |
| Despesas Correntes   | 2.000.000,00          | 2.000.000,00           | 154.824,78           | 7,74          | 62.906,00            | 3,15          | 21.582,60            | 1,08          | 91.918,78                        |
| Despesa de Capital   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                             |
| <b>Vigilância Sanitária (VII)</b>  | <b>1.220.000,00</b>   | <b>1.220.000,00</b>    | <b>473.220,99</b>    | <b>38,79</b>  | <b>413.901,44</b>    | <b>33,93</b>  | <b>321.443,18</b>    | <b>26,35</b>  | <b>59.319,55</b>                 |
| Despesas Correntes   | 1.209.000,00          | 1.209.000,00           | 469.880,99           | 38,87         | 413.901,44           | 34,24         | 321.443,18           | 26,59         | 55.979,55                        |
| Despesa de Capital   | 11.000,00             | 11.000,00              | 3.340,00             | 30,36         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 3.340,00                         |
| <b>Vigilância Epidemiológica (VIII)</b>  | <b>2.516.000,00</b>   | <b>2.516.000,00</b>    | <b>650.288,01</b>    | <b>25,85</b>  | <b>625.674,47</b>    | <b>24,87</b>  | <b>441.318,28</b>    | <b>17,54</b>  | <b>24.613,54</b>                 |
| Despesas Correntes   | 2.516.000,00          | 2.516.000,00           | 650.288,01           | 25,85         | 625.674,47           | 24,87         | 441.318,28           | 17,54         | 24.613,54                        |
| Despesa de Capital   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                             |
| <b>Alimentação e Nutrição (IX)</b>   | <b>600.000,00</b>     | <b>600.000,00</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                      |
| Despesas Correntes   | 600.000,00            | 600.000,00             | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                             |
| Despesa de Capital   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                             |
| <b>Outras Subfunções (X)</b>   | <b>14.927.400,00</b>  | <b>14.927.400,00</b>   | <b>4.540.826,06</b>  | <b>30,42</b>  | <b>3.353.501,43</b>  | <b>22,47</b>  | <b>2.381.559,17</b>  | <b>15,95</b>  | <b>1.187.324,63</b>              |
| Despesas Correntes   | 14.773.400,00         | 14.773.400,00          | 4.540.826,06         | 30,74         | 3.353.501,43         | 22,70         | 2.381.559,17         | 16,12         | 1.187.324,63                     |
| Despesa de Capital   | 154.000,00            | 154.000,00             | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                             |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>110.361.400,00</b> | <b>110.361.400,00</b>  | <b>35.147.543,85</b> | <b>31,85</b>  | <b>29.795.718,29</b> | <b>27,00</b>  | <b>21.917.000,37</b> | <b>19,86</b>  | <b>5.351.825,56</b>              |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)   |
|--|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>  | <b>35.147.543,85</b>    | <b>29.795.718,29</b>    | <b>21.917.000,37</b> |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>35.147.543,85</b>    | <b>29.795.718,29</b>    | <b>21.917.000,37</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   | 18.053.077,17           | 18.053.077,17           | 18.053.077,17        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>  | 17.094.466,68           | 11.742.641,12           | 3.863.923,20         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 0,00                    |                         |                      |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>29,20</b>            | <b>24,76</b>            | <b>18,21</b>         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2026

Página: 2/3

**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO                           |                |             | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j)) |
|---|--|---|----------------|-------------|--|
|   |  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |  |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |  |
| Diferença de Limite não Cumprido em 2026 (Saldo Final = XXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Diferença de Limite não Cumprido em 2025 (Saldo Ini. igual ao Saldo Final do Dem. do Exerc. Ant.)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores (Saldo Ini. igual ao Saldo Final do Dem. do Exerc. Ant.)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR        |   |   |   |                                       |   |  |                       |   |  |  |
|-----------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|---|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup> | Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m) | Valor aplicado em ASPs no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Dif. valor aplicado além do limite e o total RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2026                  | 18.053.077,17                           | 29.795.718,29                           | 11.742.641,12   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                                      | 0,00                                     | 11.742.641,12  |
| Empenhos de 2025                  | 29.412.161,51                           | 58.077.040,16                           | 28.664.878,65   | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                                      | 0,00                                     | 28.664.878,65  |
| Empenhos de 2024                  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                                      | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2023                  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                                      | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2022 Anteriores       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                                      | 0,00                                     | 0,00   |

|   |             |
|---|-------------|
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    | <b>0,00</b> |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAI. CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS       |                |             | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|--|---|----------------|-------------|---|
|   |  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |   |
|   |  | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |   |
| Restos à Pagar Cancelados ou Prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo ini. = XXIII)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos à Pagar Cancelados ou Prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo ini. igual ao saldo final do dem. exerc. ant.)                               | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos à Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a serem Compensados (XXVI) (saldo ini. igual ao saldo final do dem. exerc. ant.)             | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO      | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>                                    | <b>64.435.110,00</b> | <b>64.435.110,00</b>    | <b>23.733.822,22</b> | <b>36,83</b>  |
| Proveniente da União   | 23.412.200,00        | 23.412.200,00           | 7.505.435,79         | 32,06         |
| Proveniente dos Estados  | 41.022.910,00        | 41.022.910,00           | 16.228.386,43        | 39,56         |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII+XXIX+XXX)</b> | <b>64.435.110,00</b> | <b>64.435.110,00</b>    | <b>23.733.822,22</b> | <b>36,83</b>  |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em RP Não Process. (g) |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------------------------|
|   |                      |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |                                  |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>   | <b>11.114.455,00</b> | <b>12.402.658,28</b>   | <b>3.673.650,06</b> | <b>29,62</b>  | <b>3.058.955,29</b> | <b>24,66</b>  | <b>2.344.756,05</b> | <b>18,91</b>  | <b>614.694,77</b>                |
| Despesas Correntes  | 10.964.455,00        | 11.189.455,00          | 3.461.006,78        | 30,93         | 2.915.118,47        | 26,05         | 2.200.919,23        | 19,67         | 545.888,31                       |
| Despesa de Capital  | 150.000,00           | 1.213.203,28           | 212.643,28          | 17,53         | 143.836,82          | 11,86         | 143.836,82          | 11,86         | 68.806,46                        |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>                                       | <b>49.428.250,00</b> | <b>72.102.360,00</b>   | <b>8.479.654,36</b> | <b>11,76</b>  | <b>3.513.593,86</b> | <b>4,87</b>   | <b>2.365.455,34</b> | <b>3,28</b>   | <b>4.966.060,50</b>              |
| Despesas Correntes  | 49.148.250,00        | 53.737.360,00          | 8.467.539,36        | 15,76         | 3.513.593,86        | 6,54          | 2.365.455,34        | 4,40          | 4.953.945,50                     |
| Despesa de Capital  | 280.000,00           | 18.365.000,00          | 12.115,00           | 0,07          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 12.115,00                        |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>  | <b>1.253.455,00</b>  | <b>1.343.292,37</b>    | <b>276.381,28</b>   | <b>20,57</b>  | <b>149.091,53</b>   | <b>11,10</b>  | <b>80.948,08</b>    | <b>6,03</b>   | <b>127.289,75</b>                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
**SETOR CONTÁBIL**

Exercício: 2026

Página: 3/3

**RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em RP Não Process. (g) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------------------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |                                  |
| Despesas Correntes   | 1.253.455,00         | 1.343.292,37            | 276.381,28           | 20,57         | 149.091,53          | 11,10         | 80.948,08           | 6,03          | 127.289,75                       |
| Despesa de Capital   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                             |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>   | <b>115.000,00</b>    | <b>159.000,00</b>       | <b>15.494,60</b>     | <b>9,75</b>   | <b>6.144,60</b>     | <b>3,86</b>   | <b>6.144,60</b>     | <b>3,86</b>   | <b>9.350,00</b>                  |
| Despesas Correntes   | 115.000,00           | 115.000,00              | 15.494,60            | 13,47         | 6.144,60            | 5,34          | 6.144,60            | 5,34          | 9.350,00                         |
| Despesa de Capital   | 0,00                 | 44.000,00               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                             |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>   | <b>1.051.000,00</b>  | <b>1.051.000,00</b>     | <b>328.925,53</b>    | <b>31,30</b>  | <b>283.225,53</b>   | <b>26,95</b>  | <b>215.565,62</b>   | <b>20,51</b>  | <b>45.700,00</b>                 |
| Despesas Correntes   | 1.051.000,00         | 1.051.000,00            | 328.925,53           | 31,30         | 283.225,53          | 26,95         | 215.565,62          | 20,51         | 45.700,00                        |
| Despesa de Capital   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                             |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>   | <b>14.950,00</b>     | <b>14.950,00</b>        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                      |
| Despesas Correntes   | 14.950,00            | 14.950,00               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                             |
| Despesa de Capital   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                             |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>   | <b>1.458.000,00</b>  | <b>1.748.000,00</b>     | <b>319.346,58</b>    | <b>18,27</b>  | <b>319.346,58</b>   | <b>18,27</b>  | <b>253.081,24</b>   | <b>14,48</b>  | <b>0,00</b>                      |
| Despesas Correntes   | 1.275.000,00         | 1.275.000,00            | 314.352,58           | 24,66         | 314.352,58          | 24,66         | 248.087,24          | 19,46         | 0,00                             |
| Despesa de Capital   | 183.000,00           | 473.000,00              | 4.994,00             | 1,06          | 4.994,00            | 1,06          | 4.994,00            | 1,06          | 0,00                             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>64.435.110,00</b> | <b>88.821.260,65</b>    | <b>13.093.452,41</b> | <b>14,74</b>  | <b>7.330.357,39</b> | <b>8,25</b>   | <b>5.265.950,93</b> | <b>5,93</b>   | <b>5.763.095,02</b>              |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | Inscritas em RP Não Process. (g) |
|--|-----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------------------|
|  |                       |                         | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |                                  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 28.717.455,00         | 30.005.658,28           | 10.653.676,10        | 35,51         | 9.627.492,10         | 32,09         | 7.070.441,41         | 23,56         | 1.026.184,00                     |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 120.923.250,00        | 143.597.360,00          | 30.828.012,33        | 21,47         | 22.284.792,00        | 15,52         | 16.390.867,12        | 11,41         | 8.543.220,33                     |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 3.253.455,00          | 3.343.292,37            | 431.206,06           | 12,90         | 211.997,53           | 6,34          | 102.530,68           | 3,07          | 219.208,53                       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 1.335.000,00          | 1.379.000,00            | 488.715,59           | 35,44         | 420.046,04           | 30,46         | 327.587,78           | 23,76         | 68.669,55                        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 3.567.000,00          | 3.567.000,00            | 979.213,54           | 27,45         | 908.900,00           | 25,48         | 656.883,90           | 18,42         | 70.313,54                        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 614.950,00            | 614.950,00              | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                             |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 16.385.400,00         | 16.675.400,00           | 4.860.172,64         | 29,15         | 3.672.848,01         | 22,03         | 2.634.640,41         | 15,80         | 1.187.324,63                     |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>174.796.510,00</b> | <b>199.182.660,65</b>   | <b>48.240.996,26</b> | <b>24,22</b>  | <b>37.126.075,68</b> | <b>18,64</b>  | <b>27.182.951,30</b> | <b>13,65</b>  | <b>11.114.920,58</b>             |

FONTE: Sistema , Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 28/05/2026 e Hora da Emissão 10:18:42

## NOTA:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

PERUIBE, 28 de Maio de 2026.

FELIPE ANTONIO COLACO  
BERNARDO:28033729830

Assinado de forma digital por  
FELIPE ANTONIO COLACO  
BERNARDO:28033729830  
Dados: 2026.05.28 11:06:42 -03'00'

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 280.337.298-30

PAOLO RICARDO DE MORAES  
BIANCHI:18017418833

Assinado digitalmente por PAOLO RICARDO DE MORAES  
BIANCHI:18017418833  
MIX-C=BR, CN=C=Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=46946169000102, OU=AC-Signatário Múltiplo, CN=PAOLO RICARDO DE MORAES  
BIANCHI:18017418833  
Localização:  
Data: 2026.05.28 10:29:13-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 0026.2.0